



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637

Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

### TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 79/2019, decorrente de Dispensa nº 15/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRÁFICOS.

A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa L. D. DE ARAUJO BELTRAMI – GRAFICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº.04.442.319/0001-28, neste ato representada por LUCIMARA D. A BELTRAMI, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 635.911.469-00, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência, término em 31/12/2020 com finalidade de NECESSIDADE DO SERVIÇO com fundamento art. 65, § 1 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 20 de AGOSTO de 2020.

**CONTRATANTE**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DE IVAIPORA  
CNPJ:02.586.019/0001-97

**CONTRATADA**  
L. D. DE ARAUJO BELTRAMI – GRAFICA- ME  
CNPJ: 04.442.319/00001-28

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

\_\_\_\_\_  
LUCIMARA D. A. BELTRAMI  
CPF: 635.911.469-00  
REPRESENTANTE LEGAL



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2019, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA Nº15/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA L. D. DE ARAUJO BELTRAMI – GRAFICA- ME.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA L. D. DE ARAUJO BELTRAMI – GRAFICA- ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à, Av. Mattos Leão, 522 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ Nº 04.442.319/0001-28 representada pelo Sra. **LUCIMARA D. A. BELTRAMI**, inscrita no CPF nº 635.911.469-00 RG nº SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2019, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº15/2019**, nos termos que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/12/2020, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 79/2019, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 79/2019 até o dia 31 de Dezembro de 2020”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte (20/08/2020).

**ENº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

**EMPRESA L. D. DE ARAUJO BELTRAMI – GRAFICA- ME**  
**LUCIMARA D. A. BELTRAMI**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

1.

---

2.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637

Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

### CRENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

#### PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº Portaria nº 73/2018, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, **torna público a realização do CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA AREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, para prestação de serviços durante o exercício de 2020, referidas no item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

#### 2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização dos procedimentos constantes no anexo, conforme segue:

TABELA SUS			
Nº	CÓDIGO SUS	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	V. UNITARIO (SUS)
1	02.05.01.00 1-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00
2	02.05.01.00 3-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94
3	02.11.02.00 3-6	ELTROCARDIOGRAMA	5,15
4	02.11.02.00 6-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00
5	02.11.02.00 4-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00
6	02.09.01.00 2-9	COLONOSCOPIA	112,66
7	02.09.01.00 3-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16
8	02.09.01.00 5-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13
9	04.07.02.03 9-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	13,63
10	04.07.01.02 5-4	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	29,84
11	02.04.06.00 2-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERT.LOMB. E/OU FEMUR)	55,10



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

12	02.07.01.00 1-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75
13	02.07.01.00 2-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75
14	02.07.01.00 3-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75
15	02.07.01.00 4-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75
16	02.07.01.00 5-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75
17	02.07.01.00 6-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75
18	02.07.01.00 7-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75
19	02.07.02.00 1-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25
20	02.07.02.00 2-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75
21	02 06 01 001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76
22	02 06 01 002-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	101,10
23	02 06 01 003-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	86,76
24	02 06 02 001-5	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	86,75
25	02 06 03 002-9	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	86,75
26	02 06 03 003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	138,63
27	02.06.02.00 2-3	TOMOGRAFIA COMP. DE SEGMENTOS APENDICULARES ( BRAÇO, ANTEBARÇO, MÃO, COXA, PERNA, PE)	86,75
28	02.06.02.00 3-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41
29	02.06.02.00 4-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	136,41
30	02.11.06.02 9-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	48,00
31	02.06.01.00 3-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/ CONTRASTE	86,76
32	02.06.01.00 6-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

33	02.04.03.00 3-0	MAMOGRAFIA	22,50
34	02.04.03.01 8-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00
35	02.11.05.00 8-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	27,000
36	02.11.05.00 5-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00
37	02.11.06.00 1-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24
38	02.11.06.00 6-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11
39	02.11.06.01 1-9	GONIOSCOPIA	6,74
40	02.11.06.01 2-7	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24
41	02.11.06.01 7-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68
42	02.05.02.00 2-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	14,81
43	02.11.06.02 6-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	24,24
44	02.11.06.02 3-2	TESTE ORTÓPTICO	12,34
45	04.05.01.00 6-0	EPILACAO DE CILIOS	22,93
46	04.05.05.02 5-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00
47	02.11.06.02 5-9	TONOMETRIA	3,37
48	04.05.05.01 1-9-	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	651,60
49	04.05.05.03 7-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60
50	04.05.05002 -0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	78,75
51	02.11.06.02 8-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	48,00
52	04.05.03.01 9-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300,60
53	02.11.06.00 3-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

54	02.11.06.01 4-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24
55	02.11.07.00 4-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00
56	02.09.04.00 4-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50
57	02.11.08.00 5-5	ESPIROMETRIA /PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR C/BRONCODILATADORI	6,36
58	02.09.04.00 1-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA	36,02
59	02.04.01.00 5-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38
60	02.04.01.00 8-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52
61	02.04.01.00 7-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15
62	02.04.01.01 0-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03
63	02.04.01.00 6-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88
64	02.04.01.01 4-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32
65	02.04.01.01 5-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20
66	02.04.01.01 1-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20
67	02.04.01.01 2-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38
68	02.04.02.00 3-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33
69	02.04.02.00 4-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19
70	02.04.02.00 6-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96
71	02.04.02.00 7-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90
72	02.04.02.01 2-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80
73	02.04.05.01 3-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17
74	02.04.05.01 2-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

75	02.04.04.00 6-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40
76	02.04.04.01 1-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98
77	02.04.04.00 5-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77
78	02.04.04.00 7-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90
79	02.04.04.00 1-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42
80	02.04.04.01 2-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91
81	02.04.04.00 9-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30
82	02.04.04.01 0-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00
83	02.04.06.00 9-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77
84	02.04.06007 -9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77
85	02.04.06.01 1-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94
86	02.04.06.01 2-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78
87	02.04.06.01 3-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16
88	02.04.06.01 6-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94
89	02.04.06.00 8-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50
90	02.04.06.01 5-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78
91	02.04.06.01 0-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50
92	02.04.06.01 7-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29
93	02.04.03.00 9-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98
94	02.04.03.00 7-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37
95	02.04.03.01 5-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

<b>96</b>	02.04.03.01 6-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55
<b>97</b>	02.04.03.01 3-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32
<b>98</b>	02.04.03.01 4-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02
<b>99</b>	02.04.03.01 0-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73
<b>100</b>	02.04.03.00 8-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24
<b>101</b>	02.04.05.01 4-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22
<b>102</b>	02.04.05.01 5-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59
<b>103</b>	02.04.04.00 3-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40
<b>104</b>	02.04.04.00 2-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40
<b>105</b>	02.04.05.00 1-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76
<b>106</b>	02.04.05.01 8-9	UROGRAFIA VENOSA	57,4
<b>107</b>	02.04.05.01 7-0	URETROCISTOGRAFIA	52,11
<b>108</b>	02.04.05.00 6-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34
<b>109</b>	04.09.06.00 9-7	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	22,62
<b>110</b>	02.05.02.00 4-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	37,95
<b>111</b>	02.05.02.01 4-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	24,20
<b>112</b>	02.05.02.00 3-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	24,20
<b>113</b>	02.05.02.00 5-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	24,20
<b>114</b>	02.05.02.01 6-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	24,20
<b>115</b>	02.05.02.01 8-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20
<b>116</b>	02.05.01.00 4-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,60



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

11 7	02.05.01.00 5-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90
11 8	02.05.02.00 6-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	24,20
11 9	02.05.02.00 7-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20
12 0	02.05.02.00 8-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20
12 1	02.05.02.00 9-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20
12 2	02.05.02.01 0-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20
12 3	02.05.02.01 1-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20
12 4	02.05.02.01 2-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,20
12 5	02.05.02.01 3-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20
12 6	02.05.02.01 5-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60
12 7	02.05.02.01 7-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,20
12 8	02.09.02.00 1-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00
12 9	02.04.05.01 8-9	UROGRAFIA VENOSA	57,40
13 0	02.11.09.00 7-7	UROFLUXOMETRIA	8,82
13 1	02.11.04.00 2-9	COLPOSCOPIA	3,38
13 2	02.01.01.06 0-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	140,00
13 3	02.01.01.05 8-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	66,48
13 4	04.01.01.00 1-5	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	32,40
13 5	02.02.01.04 7-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
13 6	02.02.01.05 0-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
13 7	02.02.01.03 1-7	DOSAGEM DE CREATINA	1,85



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

138	02.02.01.02 9-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
139	02.02.06.02 5-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	8,96
140	02.02.06.03 8-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
141	02.02.01.01 2-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
142	02.02.01.06 4-3	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
143	02.02.01.06 5-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
144	02.02.01.02 7-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
145	02.02.01.06 7-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
146	02.02.01.06 0-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
147	02.02.05.00 1-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	3,70

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento 01/2020 as pessoas jurídicas que se enquadrem nos serviços a serem prestados indicados no item 2.1, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.

3.2 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal efetivo do CIS/IVAIPORÃ - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ.**

3.4 – Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS- IVAIPORÃ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

### 4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento.

4.2 – Serão considerados credenciados, os profissionais, pessoas jurídicas, que apresentarem no prazo todos os Documentos elencados no item 6.1 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inexigibilidade a ser realizado.

4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento 01/2020, a **partir do dia 31/01/2020.**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

4.4 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet – [www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br) a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do **CIS/ IVAIPORÃ**.

### 5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do **CIS/ IVAIPORÃ**, localizado na Rua Diva Proença, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo os mesmos ser envelopados, contendo no seu bojo o que segue:

#### **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**

**CRENCIAMENTO:**

**EMPRESA INTERESSADA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

Parágrafo único: serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação completa exigida no edital.

### 6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais, pessoa jurídica, deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do **CIS/ IVAIPORÃ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93.

#### 6.1.1 – DOCUMENTAÇÃO:

**PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) Anexos III e IV em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Alvará de licença para funcionamento;

e) Licença Sanitária atualizada emitida por órgão competente;



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), unificaram as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no respectivo Conselho da Classe Profissional;
- l) Cédula de identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;
- m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;
- n) Certidão de participação ativa em ensaio de proficiência (Conforme Resolução SESA 368/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/06/2013, aplicável aos laboratórios de análises clínicas);

### **PROFISSIONAIS ATUANTES**

- o) Anexos II em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
- p) Cédula de identidade dos profissionais atuantes;
- q) CPF dos profissionais atuantes;
- r) Comprovante de residência dos profissionais atuantes;
- s) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;
- t) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes
- u) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
- v) Certificado de especialidade na área pretendida, quando exigido, do Profissional Responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

x) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

z) Cadastro nacional de saúde – CNS.

6.2 – São de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizados todos documentações exigidas no Item 6.1 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao **CIS/ IVAIPORÃ** - toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

**PARÁGRAFO UNICO:** Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.2 desse instrumento, pela empresa credenciada.

### 7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados em até que seja cumprido o respectivo programa, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

7.1.1 – O inteiro teor deste Chamamento Público nº 01/2020 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, na Rua Professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã- PR.

7.2 – Ao requerer a inscrição no Setor de Licitações e Contratos, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica e CPL do CIS.

7.4 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado e de acordo com a Lei 8.666/93, art.87, III, onde ocorre a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até (dois)2 anos.

7.5 – A quantidade de exames e procedimentos estão determinados na tabela anexo I, devendo serem respeitadas as pactuações advindas do recurso, ou seja, os procedimentos e exames por município,





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

conforme escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados de acordo com o recurso repassado pelo Ministério da Saúde.

7.6 – De igual forma, a lista das empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, de modo que, os agendamentos mensais possam ser efetivados por meio do sistema de saúde.

7.7 – Em nenhum caso, o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** indicará a qualquer pessoa, Secretarias de Saúde, autoridades, dentre outros, os profissionais credenciados, sendo excluída, portanto, a vontade da Administração na demanda por credenciado.

7.8 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** não significa contratação imediata.

7.9 – Em caso de atraso ou suspensão do repasse, os atendimentos serão automaticamente suspensos e/ou cancelados, tendo em vista a vinculação deste programa com o recurso determinado na referida portaria, e a pactuação firmada pelos municípios.

### **8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

8.1 – As empresas serão cadastradas de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – O Setor de Licitações e Contratos após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

8.3 – A empresa que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade em todo o credenciamento.

### **9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo I deste edital, com valores referenciais **Tabela SUS para o exercício**, e enquanto perdurar o repasse de recurso, devendo ser obedecida a Resolução 32/2019, que habilitaram os procedimentos aptos a serem realizados, no preço pré-fixado.

9.2 - O Valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2020.

9.3 – Os Pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2020.

9.4 – O Prazo de execução será de 12 meses, contando da data de recebimento do recurso, e podendo ser cancelado se houver a suspensão ou não repasse do recurso pelo Ministério da Saúde.

### **10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO.**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

10.1 – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I não sofrerão reajustes, nem serão excluídos ou incluídos novos procedimentos, devendo serem respeitadas as pactuações de cada município com o procedimento a ser realizado, devendo ser respeitado o valor da Tabela SUS, em se tratando de repasse de recurso do Governo Federal, e conforme plano de programação aprovado, incluso neste procedimento.

### **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá garantir a prévia defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

11.2 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS- **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados **ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.**

11.3 - Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ**, mediante recebimento de repasse de recurso sus..

### **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo os exames e procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do **CIS/ IVAIPORÃ**. Deverão ser respeitadas pelo prestador de serviços as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora do mês de execução dos serviços serão glosados por esse Consórcio. Para faturamento as guias deverão ser encaminhadas em ordem de dia, bem como todas elas deverão ser assinadas pelos pacientes, e os pedidos médicos deverão vir anexados.

12.2 – Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso a internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

12.3 - De acordo, com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

12.4 – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do **CIS/ IVAIPORÃ**, mediante depósito em, conta no **Banco do Brasil**, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

12.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no **CIS/ IVAIPORÃ**, tendo essa que apresentar regularmente a esse consorcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.3 desse edital.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

12.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

12.7 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red- 16 -02.001.10.122.0001.2005.3.3.90.39.00.00- Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde

### 13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de controle interno do **CIS/ IVAIPORÃ** pelo fone (43) 3472 0649 no endereço Rua Professora Diva Proença nº500, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, no setor de Ouvidoria.

### 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de **IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

14.3 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

**a) Anexo I - Tabela de Valores**

**b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;**

**c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;**

**d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**e) Anexo V- Minuta de Contrato.**

Ivaiporã/PR, 27 de Janeiro de 2020.

Natasha Mayara Vieira  
Presidente da Comissão de Licitação



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637

Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020

### ANEXO I

TABELA SUS

Nº	CÓDIGO SUS	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	V. UNITARIO (SUS)
1	02.05.01.00 1-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00
2	02.05.01.00 3-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94
3	02.11.02.00 3-6	ELTROCARDIOGRAMA	5,15
4	02.11.02.00 6-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00
5	02.11.02.00 4-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00
6	02.09.01.00 2-9	COLONOSCOPIA	112,66
7	02.09.01.00 3-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16
8	02.09.01.00 5-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13
9	04.07.02.03 9-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	13,63
10	04.07.01.02 5-4	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	29,84
11	02.04.06.00 2-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERT.LOMB. E/OU FEMUR)	55,10
12	02.07.01.00 1-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75
13	02.07.01.00 2-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75
14	02.07.01.00 3-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75
15	02.07.01.00 4-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75
16	02.07.01.00 5-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75
17	02.07.01.00 6-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

18	02.07.01.00 7-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75
19	02.07.02.00 1-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25
20	02.07.02.00 2-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75
21	02 06 01 001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76
22	02 06 01 002-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA	101,10
23	02 06 01 003-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	86,76
24	02 06 02 001-5	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	86,75
25	02 06 03 002-9	TOMOGRAFIA COMP. DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	86,75
26	02 06 03 003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	138,63
27	02.06.02.00 2-3	TOMOGRAFIA COMP. DE SEGMENTOS APENDICULARES ( BRAÇO, ANTEBARÇO, MÃO, COXA, PERNA, PE)	86,75
28	02.06.02.00 3-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41
29	02.06.02.00 4-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	136,41
30	02.11.06.02 9-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	48,00
31	02.06.01.00 3-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/ CONTRASTE	86,76
32	02.06.01.00 6-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44
33	02.04.03.00 3-0	MAMOGRAFIA	22,50
34	02.04.03.01 8-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00
35	02.11.05.00 8-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	27,000
36	02.11.05.00 5-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00
37	02.11.06.00 1-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24
38	02.11.06.00 6-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

39	02.11.06.01 1-9	GONIOSCOPIA	6,74
40	02.11.06.01 2-7	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24
41	02.11.06.01 7-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68
42	02.05.02.00 2-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	14,81
43	02.11.06.02 6-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	24,24
44	02.11.06.02 3-2	TESTE ORTÓPTICO	12,34
45	04.05.01.00 6-0	EPILACAO DE CILIOS	22,93
46	04.05.05.02 5-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00
47	02.11.06.02 5-9	TONOMETRIA	3,37
48	04.05.05.01 1-9-	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	651,60
49	04.05.05.03 7-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	771,60
50	04.05.05002 -0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	78,75
51	02.11.06.02 8-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	48,00
52	04.05.03.01 9-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300,60
53	02.11.06.00 3-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00
54	02.11.06.01 4-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24
55	02.11.07.00 4-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00
56	02.09.04.00 4-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50
57	02.11.08.00 5-5	ESPIROMETRIA /PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR C/BRONCODILATADORI	6,36
58	02.09.04.00 1-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA	36,02
59	02.04.01.00 5-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

60	02.04.01.00 8-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52
61	02.04.01.00 7-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15
62	02.04.01.01 0-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03
63	02.04.01.00 6-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88
64	02.04.01.01 4-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32
65	02.04.01.01 5-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20
66	02.04.01.01 1-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20
67	02.04.01.01 2-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38
68	02.04.02.00 3-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33
69	02.04.02.00 4-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19
70	02.04.02.00 6-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96
71	02.04.02.00 7-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90
72	02.04.02.01 2-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80
73	02.04.05.01 3-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17
74	02.04.05.01 2-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30
75	02.04.04.00 6-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40
76	02.04.04.01 1-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98
77	02.04.04.00 5-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77
78	02.04.04.00 7-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90
79	02.04.04.00 1-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42
80	02.04.04.01 2-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

81	02.04.04.00 9-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30
82	02.04.04.01 0-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00
83	02.04.06.00 9-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77
84	02.04.06007 -9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77
85	02.04.06.01 1-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94
86	02.04.06.01 2-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78
87	02.04.06.01 3-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16
88	02.04.06.01 6-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94
89	02.04.06.00 8-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50
90	02.04.06.01 5-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78
91	02.04.06.01 0-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50
92	02.04.06.01 7-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29
93	02.04.03.00 9-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98
94	02.04.03.00 7-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37
95	02.04.03.01 5-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50
96	02.04.03.01 6-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55
97	02.04.03.01 3-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32
98	02.04.03.01 4-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02
99	02.04.03.01 0-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73
100	02.04.03.00 8-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24
101	02.04.05.01 4-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

10 2	02.04.05.01 5-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59
10 3	02.04.04.00 3-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40
10 4	02.04.04.00 2-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40
10 5	02.04.05.00 1-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76
10 6	02.04.05.01 8-9	UROGRAFIA VENOSA	57,4
10 7	02.04.05.01 7-0	URETROCISTOGRAFIA	52,11
10 8	02.04.05.00 6-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34
10 9	04.09.06.00 9-7	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	22,62
11 0	02.05.02.00 4-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN TOTAL	37,95
11 1	02.05.02.01 4-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	24,20
11 2	02.05.02.00 3-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	24,20
11 3	02.05.02.00 5-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	24,20
11 4	02.05.02.01 6-0	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	24,20
11 5	02.05.02.01 8-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	24,20
11 6	02.05.01.00 4-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,60
11 7	02.05.01.00 5-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90
11 8	02.05.02.00 6-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	24,20
11 9	02.05.02.00 7-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	24,20
12 0	02.05.02.00 8-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20
12 1	02.05.02.00 9-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	24,20
12 2	02.05.02.01 0-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

12 3	02.05.02.01 1-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20
12 4	02.05.02.01 2-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,20
12 5	02.05.02.01 3-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20
12 6	02.05.02.01 5-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60
12 7	02.05.02.01 7-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,20
12 8	02.09.02.00 1-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00
12 9	02.04.05.01 8-9	UROGRAFIA VENOSA	57,40
13 0	02.11.09.00 7-7	UROFLUXOMETRIA	8,82
13 1	02.11.04.00 2-9	COLPOSCOPIA	3,38
13 2	02.01.01.06 0-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	140,00
13 3	02.01.01.05 8-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	66,48
13 4	04.01.01.00 1-5	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	32,40
13 5	02.02.01.04 7-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
13 6	02.02.01.05 0-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
13 7	02.02.01.03 1-7	DOSAGEM DE CREATINA	1,85
13 8	02.02.01.02 9-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
13 9	02.02.06.02 5-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	8,96
14 0	02.02.06.03 8-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
14 1	02.02.01.01 2-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
14 2	02.02.01.06 4-3	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
14 3	02.02.01.06 5-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
14 4	02.02.01.02 7-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

<b>14</b>	02.02.01.06	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
<b>5</b>	7-8		
<b>14</b>	02.02.01.06	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
<b>6</b>	0-0		
<b>14</b>	02.02.05.00	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	3,70
<b>7</b>	1-7		



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

**TIMBRE DA EMPRESA**

### ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2020 Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região de Ivaiporã

O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA AREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, Chamamento público nº. 01/2020, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE COMERCIAL

CELULAR

MUNICÍPIO:

UF

**DADOS BANCARIOS: OBRIGATÓRIO QUE SEJA BANCO DO BRASIL**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA**

**CORRENTE:**

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO/EXAMES	DE	QUANTIDADE (MÊS)	QUANTIDADE (ANO)	VALOR
QTDE/ DIA	DIAS DE ATENDIMENTOS		LOCAL DE ATENDIMENTO		
NOME DO (S) PROFISSIONAL(S) QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS	CPF	RG:	CRM Nº	TELEFONE DO MÉDICO	

Local / data/ ano





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento e seus Regulamentos.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
DA EMPRESA REQUERENTE



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

**TIMBRE DA EMPRESA**

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – PARANÁ.**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

**CIDADE, DATA, MÊS ANO.**

---

**NOME DA EMPRESA  
REQUERENTE**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO IV – Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da DE IVAIPORÃ – Estado do Paraná**

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

**CIDADE, DATA, MÊS ANO.**

---

**NOME DA EMPRESA  
REQUERENTE**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2020 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **02.586.019/0001-97**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, em Nova Tebas, PR, CONTRATANTE, e a EMPRESA «NOME\_FORNECEDOR», pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço\_Fornecedor», «Bairro\_Fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor» inscrita no CNPJ Nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», representada pelo Sr. «Nome\_Representante», inscrita no CPF nº «CPF\_Representante», RG nº «RG\_Representante» SSP/PR, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de «MODALIDADE» Nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação», de acordo com a Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«Objeto»

«Itens\_Contrato\_Por\_Lote»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até a data de «Término\_Vigência». Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global desse contrato é de R\$ «Valor\_Contratado», daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do CIS/ IVAIPORÃ, devidamente acompanhada das certidões fiscais dentro da validade, que posterior verificação serão pagas mediante transferência em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

**Parágrafo primeiro** – Deverá o contratado encaminhar ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.

**Parágrafo segundo** – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2020 poderão sofrer reajustes ou exclusões a qualquer momento, através de resolução publicada em diário oficial, sendo que essas alterações terão efeito automático sob o item contratado.

**Parágrafo terceiro** – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

**Parágrafo quarto** - A nota fiscal deverá ser elaborada conforme solicitação administrativa enviada com o faturamento, e quando requisitada, para evitar possíveis transtornos referentes à troca de notas, as quais



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

são de inteira responsabilidade do credenciado, bem como os ônus oriundos da confecção errônea da mesma.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

«Dotação\_Completa»

**CLÁUSULA SEXTA** – É expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa em relação à tabela adotada, seja aos municípios consorciados ou aos usuários do CIS referente aos serviços prestados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA** – O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para que a parte lesada rescinda o presente contrato, sem direito a qualquer indenização, devendo comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de descumprimento injustificado a parte infratora deverá pagar a parte lesada multa (cláusula penal) no valor de 10% do valor da média dos valores correspondentes ao faturamento de três meses anteriores a data da rescisão. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram. O infrator terá igual prazo para fins de efetuar o pagamento da multa rescisória.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços/materiais ora contratados;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta segundo os valores expressos na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório;
- b) Entregar os materiais, e/ou prestar os serviços objeto desta Licitação, de acordo com as especificações do Anexo;
- c) Assinar o “Contrato” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- d) Cumprir as condições de manutenção, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção referente à sua prestação de serviços;
- e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços/materiais fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
- Declaração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade;

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens acima relacionados, depois de concluída a prestação de contas anual ao Tribunal de contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se a adjudicatária CONTRATADA a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos materiais, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Administração, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a dois (02) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais para as providências cabíveis.

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CIS da 22ª REGIONAL de SAÚDE de IVAIPORÃ e, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, caso não sejam resolvidas administrativamente.





# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Ivaiporã, «Data\_Assinatura».

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE:

---

CLODOALDO FERNANDES DO SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

EMPRESA: «NOME\_FORNECEDOR»  
CONTRATADA:

---

«Nome\_Representante»  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
RG.

---

NOME;  
RG:



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 637**

**Ivaiporã, Quinta-Feira, 20 de Agosto de 2020**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº73/2018, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA UNIDADE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA AREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** para prestação de serviços no exercício 2020.

O edital estará à disposição das empresas interessadas a partir do dia 31/01/2020, por tempo indeterminado, na sede **CIS/ IVAIPORÃ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, sito a rua professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, no horário comercial das 08h00min as 17h00minhoras.

Outras informações através do fone (43) 3472-1795, sendo que o Edital poderá ser solicitado através do e-mail [cisivaipora@hotmail.com](mailto:cisivaipora@hotmail.com).

Ivaiporã, 27 de Janeiro de 2020.

Natasha Mayara Vieira  
Presidente da CPL.